



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

PROCESSO Nº 204/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

1. PREÂMBULO

A **Fundação Hospitalar do Município de Varginha**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 19.110.162/ 0001-00, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, nº. 500 – Bom Pastor, através de sua Diretora-geral Hospitalar, Sra. Rosana de Paiva Silva Moraes, nomeado(a) por meio da Portaria nº 21.637/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: DATA: 03/11/2025 HORÁRIO: 08h30min	
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO ATÉ: DATA: 29/10/2025 HORÁRIO: 23h59min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DATA: 03/11/2025 HORÁRIO: 09h00min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal de Compras Públicas	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	
DADOS PARA CONTATO	
Agente de Contratação: Marco Antônio Silveira	
Telefone: (35) 3606-3594/3592/3591	
E-mail: edita@hospitalhbp.com.br / compras@hospitalhbp.com.br / suprimentos2fhomuv@gmail.com /	
Endereço: Rua Oscarlina Prado, nº 67 – Bom Pastor CEP: 37014-400 – Varginha – MG.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u> .	
Obs.: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	



2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS MÉDICOS, PARA AMPLIAÇÃO DE LEITOS DE ENFERMARIA E CTI DA FUNDAÇÃO**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo II).

2.2. O objeto desta licitação será dividido em **02 (dois) lotes**, conforme Termo de Referência (Anexo II), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 46.648,87 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, distribuídos em **lotes**, na forma indicada no Termo de Referência.

3.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município, para o presente exercício, na classificação abaixo:

16.01.10.302.1090.2042.44.90.52 – Fonte 1500.000.1002.0000

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA**.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.7. Não poderão participar desta licitação:

4.7.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.7.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

4.7.4. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.7.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

4.7.6. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.7.7. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

4.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES

4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



4.8.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.8.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.8.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.10. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Em casos extraordinários, o Agente de Contratação poderá prorrogar o prazo até às 18 horas, mediante aviso no chat do Portal.



5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Agente de Contratação informar, no momento oportuno, a data e o horário para a retomada da sessão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.2.5. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de



procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o **preço expresso em moeda nacional** até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. O licitante deverá realizar o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso);

7.2.2. Marca de cada item ofertado;

7.2.3. Fabricante de cada item ofertado;

7.2.4. Número de Registro no Ministério da Saúde

7.2.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da prestação de serviços do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.3.3. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.



7.3.4. Ao declarar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixado no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006.

7.3.5. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.6. Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.3.7. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.3.3. não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3.8. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3.3. e 7.3.5., sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.4. As propostas terão validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da apresentação da proposta readequada, independente de declaração da licitante.

7.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.4.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.4.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

9.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.8. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.



9.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9.1. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

9.11. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.12. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.13. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.13.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.13 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.13.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.15. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.16. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.17. Encerrada a etapa de que trata o item 9.16, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **menor preço por Lote**.



10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 102 do Decreto Municipal Nº 11.595, de 25 de maio de 2023.

10.2. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.2.1. Na hipótese de ser mantido o empate, o Sistema realizará o sorteio automaticamente para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.3. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.2, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

10.5. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até **5% (cinco por cento)**, superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.



10.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.5, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.6. No caso previsto no item 11.5, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.7. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.2 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.2. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Município de Varginha.



12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3.1. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 4.7 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.4. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I), bem como os documentos exigidos para a habilitação digitalizados, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.4.1. Após a fase de negociação, a licitante vencedora deverá apresentar proposta readequada, informando o valor de cada item, sendo que a mesma deverá conceder o mesmo desconto para cada um, ou seja, o mesmo percentual de desconto concedido na proposta global.

12.4.2. Os documentos, elencados no item 14, a proposta readequada e os prospectos deverão ser incluídos no sistema no prazo de **02 (duas) horas corridas**, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.4.3. O prazo de que trata o item 12.4.2. poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.7. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação digitalizados, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.4, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.9. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.



13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.2. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, **a licitante deverá anexar à proposta, prospecto dos itens**, objeto da licitação, na forma e no prazo estipulado nos itens 12.4 e 12.4.2. deste edital.

13.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.6, e).

13.4. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.4.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.4.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.4.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.4.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.4.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.4.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para a prestação de serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.



13.5. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- g) tenham a amostra reprovada, na forma do item 13.11 deste Edital.

13.7. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores unitários inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço para o item, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.7.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante, referente ao item, ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.7.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.4, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.



13.10. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13.11. DAS AMOSTRAS

13.11.1. Para análise conclusiva da conformidade da proposta, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar **amostra dos itens**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, **contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação**, da seguinte forma:

- A) Caso a licitante seja declarada vencedora **no lote I**, deverá apresentar ao menos 10 (dez) itens, com especificações e tamanhos variados, para avaliação técnica.
- B) Caso a licitante seja declarada vencedora **no lote II**, deverá apresentar uma unidade de amostra de cada item, para avaliação técnica.

13.11.1.1. O prazo de entrega da amostra não poderá ser prorrogado;

13.11.2. Antes da análise da amostra, o Agente de Contratação analisará, de forma preliminar, os documentos de habilitação elencados no item 14.1 deste Edital, com vistas a verificar sua regularidade formal e a viabilidade de dar prosseguimento à etapa de amostras.

13.11.3. Caso os documentos de habilitação contenham vício insanável, a licitante será inabilitada sem análise da amostra.

13.11.4. As amostras deverão ser entregues no prazo e no endereço especificados no Termo de Referência, com observância dos demais requisitos ali previstos.

13.11.5. As amostras serão objetivamente avaliadas pela área técnica do órgão licitante de acordo com a disciplina prevista no Termo de Referência.

13.11.6. Se a(s) amostra(s) for(em) aprovada(s), o agente de contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante análise conclusiva da documentação exigida neste Edital.

13.11.7. Se a(s) amostra(s) for(em) reprovada(s), ou não entregue(s) no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o agente de contratação retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições previstas nos itens 13.11.1.

13.11.8. A decisão que aprovar ou reprovar a amostra será formalizada por despacho fundamentado em parecer técnico e disponibilizado no sistema.



13.11.9. Caso a empresa vencedora seja fornecedora do instrumental já utilizado e aprovado na Instituição, a mesma será dispensada da apresentação da amostra.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.1. Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física : cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.1.1.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.1.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



14.1.4. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.2.1. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.



14.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.4. Nos casos em que a conta bancária para pagamento esteja vinculada a estabelecimento (matriz ou filial) distinto da participante, sendo a mesma pessoa jurídica, a licitante deverá apresentar declaração formal atestando essa situação e encaminhá-la junto aos documentos de regularidade jurídica e fiscal tanto da matriz quanto da filial.

14.3. Qualificação Técnica:

14.3.1. Da empresa:

- a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de instrumentais compatíveis com os objetos deste Termo;
- b) Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigido na Lei Federal nº 6.360/76;
- c) Alvará de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, emitido no nome da contratada.

14.3.2. Dos Produtos:

- A) Comprovação do Registro do Produto no Ministério da Saúde (M.S.);
 - B) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) dos produtos para saúde, enquadradas nas classes de risco 3 e 4, conforme RDC nº 751/2022.
- **Nos casos de licitante fabricante:** Certificado de Boas Práticas de Fabricação, em nome do fabricante do equipamento ofertado, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
 - **Nos casos de licitante distribuidor:** Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Produtos para a Saúde emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- C) **Catálogo ilustrativo/prospecto**, com as especificações técnicas dos itens



- D) Autorização de funcionamento do fabricante dos produtos ofertados, expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigido na Lei Federal nº 6.360/76 (Art. 2º);
- E) Autorização do fabricante para comercialização dos produtos bem como da prestação da assistência técnica;
- F) Declaração ou Comprovação do fabricante na qual certifique que seus produtos são produzidos conforme regulamentações para instrumentais cirúrgicos: ABNT NBR ISO 13485 (Sistemas de Gestão de Qualidade para Dispositivos Médicos) e o selo CE para garantir que o produto atende aos requisitos de qualidade exigidos internacionalmente.; DIN 17442 (Rolled Wrought and Cast Stainless Steel Products for medical instruments); ABNT NBR ISO 7153-1:2006 (Instrumentais Cirúrgicos - materiais metálicos – Parte 1: aço inoxidável); ISO 7741:1986 (Instruments for surgery – scissors and shears – general requirements and test methods); ABNT NBR ISO 7153-1:2016 (Instrumentais Cirúrgicos - materiais metálicos – Parte 1: aço inoxidável) e ABNT NBR ISO 14971:2020 (Medical Devices – application of risk management); ABNT NBR ISO 13402 (Instrumentais cirúrgico e odontológico – Determinação da resistência à esterilização em autoclave, à corrosão e À exposição térmica); ABNT NBR ISO 17665.

Obs.: Os itens de D a F serão exigidos somente das licitantes que apresentarem proposta **para o Lote I.**

Obs.: Em caso de desobrigação de apresentação/prorrogação de validade ou quaisquer motivos que impeçam a apresentação ou revalidação dos documentos acima, a licitante deverá apresentar o documento comprobatório.

14.3.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.3.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.3.6. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:



a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do pregão.

Obs.: Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

14.5. Documentos complementares:

a) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Varginha, exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei 14133/2021 e art. 158 da Lei Municipal 2.673/95.

b) Declaração de enquadramento na situação elencada no item 14.2.4. deste Edital, se for o caso.

14.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.6.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema. Os arquivos encaminhados deverão possuir formato PDF e, quando compactados, formato ZIP.

14.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.6.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.6.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.6.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.6.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.



14.6.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.6.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.6.8. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.6.9. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.6.9.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.6.9.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.6.10. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.



16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as **razões recursais**.

17.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.2.1. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.



17.3. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar **contrarrazões** no prazo de **03 (três) dias úteis**, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.4. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.5. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observado o procedimento constante do art. 119 do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023.

17.7. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema.

17.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante envio da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento à Contratada.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária receberá a Ordem de Fornecimento e deverá cumprir com o prazo de entrega informado no Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação.

18.3. O não recebimento injustificado da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

18.4. Na hipótese do item 18.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a



apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.5. Por ocasião do recebimento da Ordem de Compra, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

18.6. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 18.5, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023 a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

19.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- d) Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua
- e) Desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- f) Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
- g) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

19.1.4. Prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar a licitação;

19.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.2.1. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.3. A **penalidade de advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

19.4. A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I - **multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o **limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento)**, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;



II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;



- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- p) outras situações de natureza correlata.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

19.4.1. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

19.4.2. A **sanção de impedimento de licitar e contratar**, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando:

- a) Não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



h) Outras situações de natureza correlatas.

19.4.3. A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração
- b) Falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- g) Outras situações de natureza correlata.

19.4.4. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.4.2 e 19.4.3 deverão ser observadas:

- 19.4.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.4.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 19.4.4.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração
- 19.4.4.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
- 19.4.4.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4.6. As penalidades serão aplicadas através de Processo Administrativo nos termos do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, pelo rito Comum ou Simplificado a depender da penalidade.

19.4.7. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema e no Diário Oficial do Município.



20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. A anulação da licitação induz à invalidação das contratações dela decorrentes, assegurado o direito de o contratado ser indenizado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz a nulidade, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe sejam imputáveis.

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no item 20.4.

20.6.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I** – Modelo de Proposta;
- b) **Anexo II** - Termo de Referência;
 - **Apêndice do Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos;
- c) **Anexo III** – Declaração de pagamento em estabelecimento divergente do participante.

20.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

20.12. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

Varginha – MG, 20 de outubro de 2025.

Rosana de Paiva Silva Moraes
Fundação Hospitalar do Município de Varginha





**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

ANEXO I

PROCESSO Nº 2042025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Fundação Hospitalar do Município de Varginha

Fornecedor:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Bairro:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Lote I

Item	Qtde	Unid	Especificação	Registro MS	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	6	UN	17237 - Afastador Farabeuf pequeno (7x100 mm), conjunto de 02 un			R\$ _____	R\$ _____
2	2	UN	17236 - Afastador Farabeuf médio (10 x 120 mm), conjunto de 02 un			R\$ _____	R\$ _____
3	16	UN	13115 - Bacia redonda em aço inoxidável 41x8,5cm com capacidade de 6300 ml			R\$ _____	R\$ _____
4	16	UN	Balde de inox capacidade. 15 litros			R\$ _____	R\$ _____
5	15	UN	17245 – Bandeja de inox retangular 24 x15 x 1,5 cm			R\$ _____	R\$ _____
6	6	UN	Bandeja cirúrgica retangular tamanho 38 x 28 x 4 centímetro			R\$ _____	R\$ _____
7	6	UN	17246 – Cabo de bisturi nº 3			R\$ _____	R\$ _____
8	2	UN	17247 – Cabo de bisturi nº 4			R\$ _____	R\$ _____
9	16	UN	Comadre de inox 40 x 28 cm, tipo PA, com capacidade de 3500 ml			R\$ _____	R\$ _____



10	15	UN	17253 – Cuba redonda inox pequena 10,5 x5 cm			R\$ _____	R\$ _____
11	10	UN	17254 – Cuba rim 26x12x6 cm			R\$ _____	R\$ _____
12	30	UN	Papagaio de inox capacidade de 1000 ml			R\$ _____	R\$ _____
13	8	UN	17276 - Pinça Adson com dente 12 cm			R\$ _____	R\$ _____
14	8	UN	17277 - Pinça Adson sem dente 12 cm			R\$ _____	R\$ _____
15	2	UN	17285 - Pinça Anatômica dissecação com dente 16 cm			R\$ _____	R\$ _____
16	21	UN	17640 – Pinça Dissecção (anatômica) c/serrilha 16cm			R\$ _____	R\$ _____
17	8	UN	17293 – Pinça Backauss 13 cm			R\$ _____	R\$ _____
18	16	UN	17292 – Pinça Backauss 11 cm 4 ½			R\$ _____	R\$ _____
19	15	UN	17296 – Pinça Cheron 24 cm			R\$ _____	R\$ _____
20	6	UN	17314 – Pinça Foester 18 cm 7			R\$ _____	R\$ _____
21	16	UN	17316 – Pinça Hemostática crile curva 16 cm			R\$ _____	R\$ _____
22	8	UN	17306 – Pinça Crile reta 16cm			R\$ _____	R\$ _____
23	7	UN	17318 – Pinça Hemostática Kelly curva 16cm 6 ¼			R\$ _____	R\$ _____
24	12	UN	17319 – Pinça Hemostática Kelly reta 16cm 6 ¼			R\$ _____	R\$ _____
25	16	UN	Pinça Halstead Mosquito 12cm reta			R\$ _____	R\$ _____
26	16	UN	11738 – Pinça Halstead mosquito 12cm curva			R\$ _____	R\$ _____
27	2	UN	14419 – Porta agulha c/ widia mayo hegar 20 cm			R\$ _____	R\$ _____
28	10	UN	Porta agulha mayo hegar com widia 16 cm			R\$ _____	R\$ _____
29	2	UN	14671 – Tentacanula			R\$ _____	R\$ _____
30	7	UN	17356 - Tesoura de Joseph curva, em aço inox, 14cm x 15 1/2"			R\$ _____	R\$ _____
31	2	UN	17359 – Tesoura Mayo curva 15 cm			R\$ _____	R\$ _____



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

32	6	PÇ	5523 – Tesoura Metzembraum curva 18 cm 7			R\$ _____	R\$ _____
33	6	PÇ	5306 - Tesoura Metzembraum reta 18 cm 7			R\$ _____	R\$ _____
Valor Total Lote I R\$ _____							

Lote II

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Registro MS	Marca	Valor Unitário	Valor Total
34	4	UN	Cabo de laringoscópio tamanho adulto/médio com iluminação de fibra ótica			R\$ _____	R\$ _____
35	4	UN	Lâmina para Laringoscópio Fibra Óptica, tipo Macintosh, número 05			R\$ _____	R\$ _____
36	8	UN	Lâmina para Laringoscópio Fibra Óptica, tipo Macintosh, número 04			R\$ _____	R\$ _____
37	8	UN	Lâmina para Laringoscópio Fibra Óptica, tipo Macintosh, número 03			R\$ _____	R\$ _____
38	4	UN	Lâmina para Laringoscópio Fibra Óptica, tipo Macintosh, número 02			R\$ _____	R\$ _____
Valor Total Lote II - R\$ _____							

Validade da proposta: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Data, carimbo e assinatura do licitante fornecedor.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

ANEXO II

PROCESSO Nº 204/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade responsável: Fundação Hospitalar do Município de Varginha
Solicitações de compra nº 219/2025

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS MÉDICOS, PARA AMPLIAÇÃO DE LEITOS DE ENFERMARIA E CTI DA FUNDAÇÃO**, de acordo com os descritivos e quantitativos abaixo indicados:

Lote I:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	6	UN	17237 - Afastador Farabeuf pequeno (7x100 mm), conjunto de 02 un	R\$ 25,65	R\$ 153,90
2	2	UN	17236 - Afastador Farabeuf médio (10 x 120 mm), conjunto de 02 un	R\$ 27,21	R\$ 54,42
3	16	UN	13115 - Bacia redonda em aço inoxidável 41x8,5cm com capacidade de 6300 ml	R\$ 247,38	R\$ 3.958,08
4	16	UN	Balde de inox capacidade. 15 litros	R\$ 575,00	R\$ 9.200,00
5	15	UN	17245 – Bandeja de inox retangular 24 x15 x 1,5 cm	R\$ 99,90	R\$ 1.498,50
6	6	UN	Bandeja cirúrgica retangular tamanho 38 x 28 x 4 centímetro	R\$ 191,00	R\$ 1.146,00
7	6	UN	17246 – Cabo de bisturi nº 3	R\$ 18,10	R\$ 108,60
8	2	UN	17247 – Cabo de bisturi nº 4	R\$ 18,10	R\$ 36,20
9	16	UN	Comadre de inox 40 x 28 cm, tipo PA, com capacidade de 3500 ml	R\$ 281,00	R\$ 4.496,00
10	15	UN	17253 – Cuba redonda inox pequena 10,5 x5 cm	R\$ 36,04	R\$ 540,60
11	10	UN	17254 – Cuba rim 26x12x6 cm	R\$ 74,75	R\$ 747,50
12	30	UN	Papagaio de inox capacidade de 1000 ml	R\$ 177,50	R\$ 5.325,00
13	8	UN	17276 - Pinça Adson com dente 12 cm	R\$ 26,00	R\$ 208,00
14	8	UN	17277 - Pinça Adson sem dente 12 cm	R\$ 26,00	R\$ 208,00



15	2	UN	17285 - Pinça Anatômica dissecação com dente 16 cm	R\$ 26,32	R\$ 52,64
16	21	UN	17640 – Pinça Dissecção (anatômica) c/serrilha 16cm	R\$ 25,91	R\$ 544,11
17	8	UN	17293 – Pinça Backauss 13 cm	R\$ 55,30	R\$ 442,40
18	16	UN	17292 – Pinça Backauss 11 cm 4 ½	R\$ 58,22	R\$ 931,52
19	15	UN	17296 – Pinça Cheron 24 cm	R\$ 102,88	R\$ 1.543,20
20	6	UN	17314 – Pinça Foester 18 cm 7	R\$ 91,47	R\$ 548,82
21	16	UN	17316 – Pinça Hemostática crile curva 16 cm	R\$ 65,00	R\$ 1.040,00
22	8	UN	17306 – Pinça Crile reta 16cm	R\$ 55,40	R\$ 443,20
23	7	UN	17318 – Pinça Hemostática Kelly curva 16cm 6 ¼	R\$ 55,84	R\$ 390,88
24	12	UN	17319 – Pinça Hemostática Kelly reta 16cm 6 ¼	R\$ 56,90	R\$ 682,80
25	16	UN	Pinça Halstead Mosquito 12cm reta	R\$ 39,95	R\$ 639,20
26	16	UN	11738 – Pinça Halstead mosquito 12cm curva	R\$ 37,89	R\$ 606,24
27	2	UN	14419 – Porta agulha c/ widia mayo hegar 20 cm	R\$ 375,19	R\$ 750,38
28	10	UN	Porta agulha mayo hegar com widia 16 cm	R\$ 228,54	R\$ 2.285,40
29	2	UN	14671 – Tentacanula	R\$ 20,11	R\$ 40,22
30	7	UN	17356 - Tesoura de Joseph curva, em aço inox, 14cm x 15 1/2"	R\$ 66,00	R\$ 462,00
31	2	UN	17359 – Tesoura Mayo curva 15 cm	R\$ 63,21	R\$ 126,42
32	6	PÇ	5523 – Tesoura Metzembbaum curva 18 cm 7	R\$ 70,88	R\$ 425,28
33	6	PÇ	5306 - Tesoura Metzembbaum reta 18 cm 7	R\$ 70,88	R\$ 425,28
Valor Total Lote I R\$ 40.060,79					

Lote II

Item	Quant	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
34	4	UN	Cabo de laringoscópio tamanho adulto/médio com iluminação de fibra ótica	R\$ 316,00	R\$ 1.264,00
35	4	UN	Lâmina para Laringoscópio Fibra Óptica, tipo Macintosh, número 05	R\$ 214,00	R\$ 856,00
36	8	UN	Lâmina para Laringoscópio Fibra Óptica, tipo Macintosh, número 04	R\$ 235,95	R\$ 1.887,60



Item	Quant	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
37	8	UN	Lâmina para Laringoscópio Fibra Óptica, tipo Macintosh, número 03	R\$ 211,92	R\$ 1.695,36
38	4	UN	Lâmina para Laringoscópio Fibra Óptica, tipo Macintosh, número 02	R\$ 221,28	R\$ 885,12
Valor Total Lote II - R\$ 6.588,08					

1.2. Os itens serão divididos em Lotes, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A aquisição dos materiais e instrumentais médicos, objeto deste Termo de Referência, é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 42, II do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

2.1. Esta aquisição está em conformidade do disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Art. 122 do Decreto Municipal nº 11.595/2023, e demais disposições legais aplicáveis ao objeto.

2.2. Diante da necessidade de expansão da capacidade assistencial da Fundação, encontra-se em andamento a ampliação dos leitos de enfermaria e de CTI, medida que visa atender ao aumento da demanda por internações e garantir maior resolutividade nos atendimentos. Essa expansão reforça a importância da atualização e adequação dos instrumentais médicos, de modo a assegurar que a infraestrutura e os recursos disponíveis acompanhem o crescimento físico e operacional da instituição, mantendo a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados à população.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 42, II do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

3.1. Os estabelecimentos de saúde têm como finalidade promover o acesso à saúde e necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através da garantia de medidas que visem a redução de doenças e outros agravos, como também o acesso igualitário e universal as ações e serviços referentes a sua promoção e recuperação.

3.2. A Fundação Hospitalar do Município de Varginha ostenta o credenciamento junto ao Ministério da Saúde para a oferta de assistência médico-hospitalar, em consonância com os princípios basilares do Sistema Único de Saúde (SUS). Figura como Hospital Geral habilitado para o recebimento de recursos provenientes do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme estabelecido na Portaria nº 3.039, de 27 de dezembro de 2016. Ademais, a Portaria nº 2.041, de 17 de julho de 2018, atualiza os registros das Portas de



Entrada Hospitalar de Urgência da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). A instituição desponta como referência em atendimentos de trauma e alberga uma Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), com abrangência regional.

3.4. Conforme Art. 19-M, inciso II, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, transcrito abaixo, cabe a Instituição de Saúde conveniada ao SUS:

II - oferta de procedimentos terapêuticos, em regime domiciliar, ambulatorial e hospitalar, constantes de tabelas elaboradas pelo gestor federal do Sistema Único de Saúde - SUS, realizados no território nacional por serviço próprio, conveniado ou contratado.

3.5. O avanço das tecnologias na área da saúde tem proporcionado benefícios significativos, elevando a qualidade dos serviços prestados, otimizando processos e aprimorando a eficiência operacional nos ambientes hospitalares.

3.6. Essas melhorias refletem-se diretamente na segurança dos pacientes e na confiabilidade da gestão dos serviços de saúde. Nesse contexto, a Fundação Hospitalar Municipal de Varginha (FHOMUV) mantém como missão permanente o investimento contínuo em ações que promovam o aperfeiçoamento dos serviços de saúde ofertados gratuitamente à população, ampliando o acesso a atendimentos de qualidade e fortalecendo a integração entre os diferentes níveis de atenção à saúde.

3.7. Como parte desse compromisso institucional, a Fundação planeja a incorporação de novos instrumentais médicos voltados ao fortalecimento da capacidade assistencial, especialmente em virtude da expansão de leitos de CTI e enfermaria. Essa expansão permitirá a otimização dos atendimentos assistenciais. Assim, a aquisição dos instrumentais é necessária para adequar a infraestrutura às novas demandas, garantindo o suporte adequado às equipes de saúde e a manutenção dos padrões de qualidade e segurança no cuidado aos pacientes.

3.8. Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências necessárias para a abertura do processo licitatório destinado à aquisição dos referidos materiais, garantindo a manutenção e o aprimoramento contínuo dos serviços de saúde prestados à comunidade.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 42, V do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

4.1. O fornecimento dos materiais, objeto do presente Termo, processar-se-á de forma única, mediante emissão de Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.



4.2. O fornecimento dos materiais, objeto do presente Estudo, processar-se-á de forma única, mediante emissão de Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

4.3. O prazo para entrega dos itens será de, no máximo, **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

4.4. Os materiais deverão ser entregues e quando necessário, instalados e/ou demonstrados, na sede da Fundação, sito à Rua Presidente Tancredo Neves, nº 500, Bairro Bom Pastor - Varginha/ MG, sendo que a entrada deverá ser realizada pela guarita (fundos). Aos cuidados da Sra. Adriana Silva Pires Menten, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00.

4.5. Os materiais deverão ser transportados e entregues com embalagens adequadas de forma a apresentar qualidade, integridade e identificação, sem falhas ou quaisquer avarias.

4.6. A contratada deverá informar com antecedência, ao gestor contratual, a data da entrega dos itens para que este se programe para o recebimento.

4.7. A empresa poderá acompanhar o recebimento dos itens, realizado pelo fiscal e gestor técnico da contratação, de maneira a atestar a conformidade do fornecimento com a especificação.

4.7.1. A entrega compreende a montagem e demonstração dos materiais, quando necessário, sem gerar ônus para a Fundação.

4.7.2. Deverá ser realizado os testes para a verificação da funcionalidade/desempenho dos instrumentais cirúrgicos.

4.7.3 O recebimento dos Instrumentais, será realizado pelo gestor contratual do Setor de Qualidade, da seguinte forma:

- A) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação solicitada.
- B) O gestor contratual terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificação dos produtos fornecidos estão em consonância com o Edital e seus anexos.
- C) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, especificação e consequente aceitação.

4.8. Os materiais deverão ser entregues com as especificações de acordo com o descritivo dos itens constante no edital e Termo de Referência e em concordância com as normas vigentes.



4.8.1. Serão consideradas dimensões aproximadas aquelas apresentadas com 1 cm maior ou menor que o indicado no descritivo.

4.8.2. A Fundação poderá recusar os produtos nas seguintes hipóteses: qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital, bem como de seus anexos, como especificação do objeto, quantidades, apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação e transporte e armazenamento inadequado.

4.9. Caso os produtos se encontrem em desacordo ao estipulado no Edital, o gestor contratual notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação.

4.10. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive transportes, carga e descarga dos materiais médicos e instalação, quando necessário, além de impostos inerentes à comercialização.

4.11. A Contratada deverá ofertar treinamento às equipes da Fundação, se necessário, em data a ser acordada entre as partes, sem qualquer ônus à Instituição.

4.12. A empresa fornecedora dos itens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência. A contratada deverá efetuar a troca dos produtos, quando houver necessidade, mediante solicitação do gestor contratual, sem ônus para a Fundação.

4.13. Na substituição dos instrumentais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Fundação.

4.14. A aquisição dos materiais, objeto desta contratação, em hipótese alguma configurará vínculo empregatício entre as partes.

4.15. Todos e quaisquer avisos e comunicados deverão ser realizados por escrito. Será considerado inexistente quaisquer ajustes celebrados de outro modo.

4.16. A Contratada deverá garantir o fornecimento e entrega dos materiais e instrumentais médicos, e das instalações ou testes, quando houver, de uma forma geral, contra vícios, defeitos ou incorreções nos materiais, nos termos e nos prazos da legislação vigente, reparando-os imediatamente após o recebimento da comunicação da ocorrência do defeito.

4.17. As lâminas e os cabos de laringoscópio ofertados, constantes no **Lote II**, deverão ser reutilizáveis, confeccionados em aço inoxidável, no modelo curvo, com face antiflex, alta luminosidade e acabamento anatômico e arredondado, atendendo



integralmente aos padrões de limpeza e termodesinfecção. Os itens deverão, ainda, atender aos seguintes requisitos:

4.17.1. Lâmina Fibra Óptica:

- Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem.
- Fibras de alta qualidade garantem excelente transmissão de luz.
- Acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão.
- Esterilizável e autoclavável.
- Codificação verde (padrão universal) ISO 7376.

4.17.2. Cabo para Fibra Óptica:

- Cabos em metal à prova de ferrugem, leves e resistentes.
- Cabo com superfície recartilhada, para melhor aderência e segurança.
- Codificação verde (padrão universal) ISO 7376.
- Alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável.
- Esterilizável e autoclavável

4.17. Os instrumentais constantes no **Lote I**, deverão ter garantia total mínima de **24 (vinte e quatro)** meses.

4.17.1. A contratada deverá substituir, imediatamente, as peças que apresentarem defeitos no período de garantia estipulado no item 4.17

4.18. Para os itens elencados **no Lote II**, o período de garantia total referente a defeitos de fabricação, inclusive vícios redibitórios (que diz respeito as falhas ou defeitos ocultos, existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destinam ou lhe diminuam sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos) deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento dos materiais, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo maior.

4.19. O início da contagem do período de **garantia** dar-se-á após o recebimento definitivo dos materiais.

4.20. O prazo para substituição dos itens danificados, que estejam dentro do prazo de **garantia**, será de no máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.21. Durante o período de **garantia** do objeto, a empresa contratada deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete e entrega do objeto sem quaisquer ônus para a Administração.

4.22. Os materiais deverão ser entregues com as especificações de acordo com o descritivo do item constante neste Termo e em concordância com as normas vigentes.



4.22.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item no Portal de Compras Públicas e a especificação contida no Termo de Referência, **prevalecerá as dispostas no Termo de Referência.**

4.23. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início do serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução da contratação.

5. DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS

5.1. A empresa vencedora deverá apresentar **amostra e prospecto** dos itens ofertados para análise técnica, a qual será realizada pela Sra. Adriana Silva Pires Menten.

5.1.1 Caso a empresa vencedora seja fornecedora do instrumental já utilizado e aprovado na Instituição, a mesma será dispensada da apresentação da amostra.

5.1.2. Caso a empresa vencedora seja fornecedora de instrumentais de outros fabricantes, essas deverão apresentar amostra, conforme previsto no § 3º, do Art. 17, da Lei 14.133/2021.

5.2 A finalidade da **amostra e prospecto** é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o material proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração, tendo em vista que o material será utilizado pelo paciente e é preciso garantir que ele tenha acesso a melhor assistência e materiais de qualidade.

5.3. As amostras deverão ser enviadas à Fundação, sito a Rua Presidente Tancredo Neves, nº 500 - Bom Pastor - Varginha/ MG, sendo que a entrada deverá ser realizada pela guarita (fundos), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação do Agente de Contratação.

5.3.1. O prazo de entrega da amostra não poderá ser prorrogado.

5.4. As amostras **permanecerão** na instituição por, no mínimo, 10 (dez) dias corridos, para avaliação pela equipe técnica.

5.4.1. A equipe técnica avaliadora será composta por, no mínimo, três servidores, composta por: médicos, enfermeiros, responsáveis pelo setor de qualidade hospitalar e áreas técnicas de acordo com a especificidade do objeto, inclusive processo de autoclavação.

5.4.2. Caso a licitante deseje recolher as amostras, deverá informar no ato da entrega da mesma.



5.4.3. Devendo efetuar a retirada em **até 20 (vinte) dias úteis** após a Fundação notificá-la através de e-mail, que deverá ser informado na proposta.

5.4.4. Caso a retirada das amostras não ocorra no prazo estipulado, as mesmas serão descartadas ou incorporadas ao patrimônio da Fundação.

5.4.5. O laudo da análise das amostras será divulgado no Portal de Compras Públicas, para ciência dos participantes.

5.5. A licitante vencedora deverá enviar amostras para os itens da seguinte forma:

A. Caso a licitante seja declarada vencedora **no lote I**, deverá apresentar ao menos 10 (dez) itens, com especificações e tamanhos variados, para avaliação técnica.

B. Caso a licitante seja declarada vencedora nos demais lotes, deverá apresentar uma unidade de amostra de cada item, para avaliação técnica.

5.6. As amostras deverão estar identificadas com o número de referência do processo e pregão, fornecedor e número sequencial do item no processo.

5.7. A marca informada na proposta deverá estar expressa na embalagem do produto para rápida identificação.

5.8. Deverá constar na amostra nome e e-mail do Fornecedor e Representante.

5.9. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

A) Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.

B) Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

C) Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA.

D) Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

5.10. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na Fundação e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais hospitalares.



5.11. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis, a aceitação do produto, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

5.12. Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

- A) Não apresentar a amostra no prazo estipulado e nas condições solicitadas;
- B) Apresentar produto de baixa qualidade;
- C) O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

5.13. A não conformidade dos critérios implica em reprovação do item.

5.14. Caso a empresa licitante não apresente a amostra licitada, será automaticamente desclassificada.

5.15. Caso as amostras sejam desclassificadas, serão convocadas as próximas licitantes vencedoras.

5.16. Caso algum representante das licitantes concorrentes queira participar da avaliação das amostras, este deverá encaminhar e-mail manifestando interesse, através dos endereços cpl@hospitahbp.com.br, suprimentos2fhomuv@gmail.com ou cotacaofhomuv@gmail.com.

5.15.1. Será limitado a 01 (um) integrante por empresa, para acompanhamento da avaliação das amostras da licitante vencedora.

5.15.2. A participação dos licitantes na avaliação das amostras será meramente para acompanhamento.

5.15.3. As manifestações referentes a recursos deverão ser encaminhadas conforme condições editalícias.

5.14. Após a aprovação das amostras, as mesmas ficarão retidas na instituição até a entrega definitiva dos itens, a fim de se verificar a conformidade com as amostras analisadas.

5.15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DO LOTE I

5.15.1. Se os produtos a serem adquiridos possuem a especificação técnica constante no Edital.

5.15.2. Se apresentam qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

5.15.3. Os itens deverão ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;

5.15.4. Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente



identificados e em perfeitas condições de armazenagem.

5.15.5. Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

5.15.6. Serão consideradas dimensões aproximadas aquelas apresentadas com 1 cm maior ou menor que o indicado no descritivo.

5.15.7. Todos os instrumentais descritos neste Termo de Referência deverão ser novos.

5.15.8. Todos os Instrumentais Cirúrgicos em aço inoxidável deverão ser fabricados em aço AISI-420, AISI-304 e AISI-316L e com tratamento anticorrosivo.

5.15.9. Devem ser resistentes à corrosão e ao processo de esterilização a vapor úmido, a 134°C por 4 a 8 minutos.

5.15.10. Todos os instrumentais deverão apresentar acabamento fosco (polimento antirreflexo).

5.15.11. Processo de soldagem dos Instrumentais Cirúrgicos sendo que o material de solda deve apresentar basicamente a mesma composição química da matéria prima base utilizada na fabricação do instrumental.

5.15.12. Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão ser identificados com o código e o logotipo do fabricante, através de gravação visível e indelével a laser na peça, inclusive com número de série ou lote de fabricação para garantir total rastreabilidade de todos os itens adquiridos.

5.15.13. Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão ser identificados através de gravação visível e indelével a laser no corpo de cada peça, inclusive com número de série ou lote de fabricação para garantir total rastreabilidade de todos os itens adquiridos.

5.15.14. Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão apresentar excelente alinhamento, empunhadura anatômica e peso específico, compatíveis com cada finalidade.

5.15.15. As articulações devem se apresentar precisas no encaixe e no movimento; as cremalheiras, com funcionamento progressivo, suave, sem trancos e sem escapar com movimentos falsos.

5.15.16. Todos os Instrumentais Cirúrgicos devem apresentar a superfície livre de poros e ranhuras.

5.15.17. Todos os Instrumentais Cirúrgicos de diurese devem ter corte preciso com tratamento térmico adequado, de modo que a dureza alcançada no processo de fabricação seja específica para a finalidade, propiciando corte absoluto, sem esmagamento.



5.15.18. Os Instrumentais Cirúrgicos de suturas deverão ter acabamento delicado nas pontas, precisos quanto à apreensão das agulhas, segundo Normas ISO 7151 e DIN 58.298 – Partes 02 e 03, sem rebarbas, isentos de pontos cortantes para não seccionar o fio. Quando se tratar de modelo com Wídia, estas deverão ser de Tungstênio com Cobalto ou Níquel.

5.15.19. Os clamps e pinças vasculares deverão apresentar ranhuras atraumáticas específicas, proporcionando desempenho de alta exatidão, sem nenhum comprometimento dos tecidos vasculares durante o procedimento cirúrgico.

5.15.20. As soldas, quando houver, não deverão apresentar falhas; os dentes não poderão ser pontiagudos, ou cortantes, porém deverão ser precisos para a preensão dos tecidos.

5.15.21. Os Instrumentais Cirúrgicos deverão ser isentos de rebarbas ou cantos vivos, com molas, peso e articulações ajustadas de acordo com a função que exercerão.

5.15.22. Os Instrumentais Cirúrgicos deverão seguir às normas da ABNT condizentes com sua especificidade.

5.16. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DO LOTE II

5.16.1. As lâminas e os cabos de laringoscópio solicitados, constantes no **Lote II**, deverão atender aos requisitos estabelecidos no **item 4.17** deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 42, IV do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023).

6.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- B) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C) Contrato Social em vigor com as eventuais alterações;
- D) Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, as últimas da sede do proponente;
- E) Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- F) Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- G) Documento de identidade do sócio-administrador da empresa ou responsável pela assinatura do contrato (RG);

Obs.: Nos casos em que a conta bancária para pagamento esteja vinculada a estabelecimento (matriz ou filial) distinto da participante, sendo a mesma pessoa jurídica, a licitante deverá apresentar declaração formal atestando essa situação e encaminhá-la junto aos documentos de regularidade jurídica e fiscal tanto da matriz quanto da filial.



6.2. Qualificação Técnica:

6.2.1. Da empresa:

- A) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de instrumentais compatíveis com os objetos deste Termo;
- B) Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigido na Lei Federal nº 6.360/76;
- C) Alvará de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, emitido no nome da contratada.

6.2.2. Dos Produtos:

- A) Comprovação do Registro do Produto no Ministério da Saúde (M.S.);
- B) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) dos produtos para saúde, enquadradas nas classes de risco 3 e 4, conforme RDC nº 751/2022.
- **Nos casos de licitante fabricante:** Certificado de Boas Práticas de Fabricação, em nome do fabricante do equipamento ofertado, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- **Nos casos de licitante distribuidor:** Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Produtos para a Saúde emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- C) **Catálogo ilustrativo/prospecto**, com as especificações técnicas dos itens
- D) Autorização de funcionamento do fabricante dos produtos ofertados, expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigido na Lei Federal nº 6.360/76 (Art. 2º);
- E) Autorização do fabricante para comercialização dos produtos bem como da prestação da assistência técnica;
- F) Declaração ou Comprovação do fabricante na qual certifique que seus produtos são produzidos conforme regulamentações para instrumentais cirúrgicos: ABNT NBR ISO 13485 (Sistemas de Gestão de Qualidade para Dispositivos Médicos) e o selo CE para garantir que o produto atende aos requisitos de qualidade exigidos internacionalmente.; DIN 17442 (Rolled Wrought and Cast Stainless Steel Products for medical instruments); ABNT NBR ISO 7153-1:2006 (Instrumentais Cirúrgicos - materiais metálicos – Parte 1: aço inoxidável); ISO 7741:1986 (Instruments for surgery – scissors and shears – general requirements and test methods); ABNT NBR ISO 7153-1:2016 (Instrumentais Cirúrgicos - materiais metálicos – Parte 1: aço inoxidável) e ABNT NBR ISO 14971:2020 (Medical Devices – application of risk management); ABNT NBR ISO 13402 (Instrumentais cirúrgico e



odontológico – Determinação da resistência à esterilização em autoclave, à corrosão e à exposição térmica); ABNT NBR ISO 17665.

Obs.: Os itens de D a F serão exigidos somente das licitantes que apresentarem proposta **para o Lote I.**

Obs.: Em caso de desobrigação de apresentação/prorrogação de validade ou quaisquer motivos que impeçam a apresentação ou revalidação dos documentos acima, a licitante deverá apresentar o documento comprobatório.

6.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do pregão.

Obs.: Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 122, § 2º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 42, VI do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

8.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos resultados alcançados, verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação



profissional exigidas; qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ordem de Compra e a satisfação do público usuário. (Decreto 11.595/2023, art. 137).

8.5. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Deverá ser verificado quanto à manutenção das condições da contratação, do empenho, do pagamento, das garantias, das glosas e da formalização de apostilamento. Podendo ser solicitado quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7. A conformidade da prestação de serviços deverá ser verificada com o documento da contratada, que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido na ordem de compra.

8.8. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, ainda, culminar em extinção da contratação, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III do mesmo diploma legal.

8.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialar ao Ministério do Trabalho.

8.10. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

8.10.1. A gestão contratual será realizada pela Sra. Adriana Silva Pires Menten, conforme estipulado na Portaria nº 035/2025.

8.10.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.10.3. O Gestor da contratação acompanhará a manutenção das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias e demais condições de habilitação da contratada, estabelecidas em instrumento convocatório, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, III, X e XXI).



8.10.4. O Gestor da contratação coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para fins de avaliação da execução contratual conforme dispõe o art. 88 da Lei 14.133/2021. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, V).

8.10.5. O Gestor da contratação deverá conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base na Ordem de Compra, na nota de empenho e no ateste do fiscal da contratação. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, XI).

8.10.6. O Gestor da contratação promoverá o ateste de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal técnico, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, XV).

8.10.7. O Gestor manterá controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, XIII).

9 - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 42, VI do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023).

9.1. Fiscal Técnico

9.1.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). A fiscalização da contratação deverá ser acompanhada pela Sra. Adriana Silva Pires Menten, nomeada pela Portaria nº 035/2025.

9.1.2. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes e as demais documentações exigidas para o pagamento, e após a formalização do ateste, encaminhar ao gestor, para ratificação (Decreto nº 11.595/2023, art. 19, VI e XVI).

9.1.3. As notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes deverão ser examinados e conferidos pelo fiscal técnico, formalizando o ateste da prestação do serviço ou recebimento dos itens, conferindo a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base na contratação e nos comprovantes de entrega.

9.1.4. A Contratada sujeitar-se-á a fiscalização da contratação pela Contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação realizando todos e quaisquer Avisos e Comunicações a serem feitos a Contratante, por escrito, tais como alteração da Razão Social, endereço, sócios e etc.



9.1.5. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos equipamentos, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas e irregularidades constatadas.

9.1.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, atuando de forma tempestiva na solução do problema e determinando prazo para a correção. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.1.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.1.8. O fiscal técnico da contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.595/2023, art. 19, VII).

9.1.9. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base na Ordem de Compra e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço (Decreto nº 11.595/2023, art. 19, XIV).

9.1.10. É designado ao fiscal técnico realizar o relatório do registro de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2. Fiscal Administrativo

9.2.1. A fiscalização administrativa será realizada pela Sra. Aline Bertoli Santos Inácio ou pela Sra. Lilian Carvalho de Souza, conforme estipulado na Portaria nº 035/2025.

9.2.2. O Fiscal Administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os prazos da contratação, o empenho e pagamento, as garantias e glosas, a formalização de apostilamentos e os termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto nº 11.595/2023, art. 20, I e III).

9.2.2.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.595/2023, art. 20, V).



9.2.3. O Fiscal Administrativo da contratação deverá examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, informar direta e imediatamente o contratado para fins de regularização no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de instauração de processo administrativo; (Decreto nº 11.595/2023, art. 20, IV).

9.2.4. O Fiscal Administrativo da contratação deverá encaminhar ao gestor da contratação as informações necessárias para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto nº 11.595/2023, art. 20, VII).

10. DO PAGAMENTO (art. 42, VII do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

10.1. Os pagamentos serão efetuados entre o dia 20 e o último dia do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo Fiscal Técnico e Gestor Contratual da Fundação Hospitalar do Município de Varginha – FHOMUV.

10.2. A empresa deverá observar o Decreto Municipal nº 11.531/2023 e seus anexos, para fins de retenção dos impostos previstos.

10.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4. Os pagamentos processar-se-ão de forma exclusiva, por meio de depósito ou transferência “on-line” para a conta-corrente da Contratada, preferencialmente através do BANCO BRASIL.

Obs.: Será vedada a emissão de boleto bancário

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar depósito bancário para pagamento.

10.6. O pagamento será efetuado com as devidas retenções tributárias previstas em legislação vigente.

11. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 42, I, a) do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

11.1. Considerando que o objeto da referida contratação é de entrega única, não há o que se falar em prorrogação.

12. REAJUSTE (art. 145 do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de consolidação do orçamento estimado.



13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 42, VIII do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

13.1. Esta contratação se dará em conformidade do disposto no Art. 29 da Lei 14.133/21, a realizar-se por modalidade de pregão eletrônico, utilizando como critério de julgamento menor preço por lote.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 42, IX do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

14.1. Estima-se para a presente contratação o valor de **R\$ 46.648,87 (quarenta e seis mil, seiscientos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, conforme mapa de pesquisa de preços, parte integrante deste processo.

14.2. Para cálculo do preço estimado, foram utilizados como parâmetros de preços sites especializados em banco de preços, últimas aquisições realizadas pela Fundação e pesquisa realizada diretamente com fornecedores renomados, os quais atenderam a Instituição de forma satisfatória, em conformidade com o Art. 44, incisos II, III e IV, do Decreto Municipal nº 11.595/2023.

14.2.1. Em conformidade com o Art. 45 do Decreto Municipal nº 11.595/2023, justifica-se a utilização de cotação de preços direta com fornecedores, visto que estes já possuem cadastro na Administração Pública, participam regularmente de processos licitatórios da Instituição e fornecem materiais, similares ao objeto contrato, de forma satisfatória. Tal consulta fora realizada em caráter complementar aos demais parâmetros utilizados para determinação de preço estimado.

14.3. Portanto, foi utilizada a **mediana** como critério de definição de preço, para os itens que apresentaram percentual obtido como coeficiente de variação **maior que 25%** e a **média** para os demais itens, os quais apresentaram percentual **menor ou igual a 25%**, conforme demonstrado no mapa de pesquisa de preços de acordo com o Art. 44, do Decreto Municipal nº 11.595/2023.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 42, X do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

15.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

16.01.10.302.1090.2042.44.90.52 – Fonte 1500.000.1002.0000



15.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

16. DAS SANÇÕES (art. 3º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023)

São aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

16.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.2. A **penalidade de advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.3. A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I - **multa moratória de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - **multa administrativa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;



III - **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

IV - **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;



- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- p) outras situações de natureza correlata.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.4. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

16.5. A **sanção de impedimento de licitar e contratar**, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) outras situações de natureza correlatas.

16.6. A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) outras situações de natureza correlata.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Varginha, 09 de outubro 2025

O presente Termo de Referência foi realizado pelos servidores da equipe de planejamento, nomeados pela Portaria nº 016/2025, e encaminhado para análise e aprovação da Diretora Geral da Fundação Hospitalar do Município de Varginha.

Elizabeth Meirelles Ribeiro Carvalho Gadbem

Matrícula 2881

Equipe de Planejamento

Luis Gustavo da Silva

Matrícula 3890

Equipe de Planejamento

Nathália Bastos de Freitas

Matrícula 3605

Equipe de Planejamento

Rosana de Paiva Silva Moraes

Diretora Geral

Fundação Hospitalar do Município de Varginha



APÊNDICE I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÕES

1.1. Solicitação de compra nº 219/2025 - Aquisição de materiais e instrumentais médicos, para ampliação de leitos de enfermaria e CTI da Fundação.

1.2. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Central de Compras da Fundação Hospitalar do Município de Varginha, nomeada pela Portaria nº 016/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar será processado em conformidade ao Art. 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 11.595/2023.

2.2. Considerando o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de demandas apresentadas pelo Setor de Qualidade Hospitalar da Fundação, por meio da Solicitação de Compra nº 219/2025 e do respectivo Documento de Formalização de Demanda, tendo como objetivo a aquisição de instrumentais médicos destinados a equipar a unidade em virtude da ampliação dos leitos da Instituição.

A Fundação Hospitalar do Município de Varginha ostenta o credenciamento junto ao Ministério da Saúde para a oferta de assistência médico-hospitalar, em consonância com os princípios basilares do Sistema Único de Saúde (SUS). Figura como Hospital Geral habilitado para o recebimento de recursos provenientes do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme estabelecido na Portaria nº 3.039, de 27 de dezembro de 2016. Ademais, a Portaria nº 2.041, de 17 de julho de 2018, atualiza os registros das Portas de Entrada Hospitalar de Urgência da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). A instituição desponta como referência em atendimentos de trauma e alberga uma Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), com abrangência regional.



Conforme contemplado no art. 196 da Constituição Federal de 1988 – CF/1988, Seção II, a saúde é um direito de todos os cidadãos e é dever do Estado assegurar à população as políticas públicas econômicas e sociais que visem à promoção da saúde, a redução dos riscos de doenças e outros agravos. Dessa maneira, o Estado deve garantir as ações e os serviços que favorecem os procedimentos de forma segura, eficiente e eficaz.

De acordo com o Art. 19-M, inciso II, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, transcrito abaixo, cabe a Instituição de Saúde conveniada ao SUS:

II - oferta de procedimentos terapêuticos, em regime domiciliar, ambulatorial e hospitalar, constantes de tabelas elaboradas pelo gestor federal do Sistema Único de Saúde - SUS, realizados no território nacional por serviço próprio, conveniado ou contratado.

O avanço das tecnologias na área da saúde tem proporcionado benefícios significativos, elevando a qualidade dos serviços prestados, otimizando processos e aprimorando a eficiência operacional nos ambientes hospitalares. Essas melhorias refletem-se diretamente na segurança dos pacientes e na confiabilidade da gestão dos serviços de saúde. Nesse contexto, a Fundação Hospitalar Municipal de Varginha (FHOMUV) mantém como missão permanente o investimento contínuo em ações que promovam o aperfeiçoamento dos serviços de saúde ofertados gratuitamente à população, ampliando o acesso a atendimentos de qualidade e fortalecendo a integração entre os diferentes níveis de atenção à saúde.

Como parte desse compromisso institucional, o planejamento de novas incorporações contempla a aquisição de instrumentais médicos essenciais à expansão dos serviços assistenciais no prédio anexo às atuais instalações. Tal ampliação visa otimizar os atendimentos cirúrgicos e aumentar a capacidade de leitos de CTI e enfermaria. Considerando que o quantitativo atual de instrumentais não é suficiente para suprir a demanda decorrente da ampliação, a aquisição proposta mostra-se indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos cuidados de enfermagem e demais procedimentos assistenciais.

Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências necessárias para a abertura do processo licitatório destinado à aquisição dos referidos materiais, garantindo a manutenção e o aprimoramento contínuo dos serviços de saúde prestados à comunidade.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



4.1. Os instrumentais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. A contratação deve obedecer as normas de licitações e contratos, bem como, a legislação específica (descrita no item 2), conforme levantamento de mercado de acordo com a solução escolhida.

4.3. A licitante deverá apresentar documentação pertinente, comprovando habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira para a presente aquisição.

4.4. A licitante vencedora terá a obrigatoriedade de fornecer os Materiais em estrita observância às especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, bem como as normas da Vigilância Sanitária.

4.5. Os itens foram distribuídos em Lotes, de acordo com a compatibilidade de uso. Deste modo, as empresas licitantes, deverão ofertar para o mesmo Lote, itens da mesma marca, conforme justificativa abaixo:

LOTE I

Item	Quant.	Unidade	Especificação
1	6	UN	17237 - Afastador Farabeuf pequeno (7x100 mm), conjunto de 02 un
2	2	UN	17236 - Afastador Farabeuf médio (10 x 120 mm), conjunto de 02 un
3	16	UN	13115 - Bacia redonda em aço inoxidável 41x8,5cm com capacidade de 6300 ml
4	16	UN	Balde de inox capacidade. 15 litros
5	15	UN	17245 – Bandeja de inox retangular 24 x15 x 1,5 cm
6	6	UN	Bandeja cirúrgica retangular tamanho 38 x 28 x 4 centímetro
7	6	UN	17246 – Cabo de bisturi nº 3
8	2	UN	17247 – Cabo de bisturi nº 4
9	16	UN	Comadre de inox 40 x 28 cm, tipo PA, com capacidade de 3500 ml
10	15	UN	17253 – Cuba redonda inox pequena 10,5 x5 cm



11	10	UN	17254 – Cuba rim 26x12x6 cm
12	30	UN	Papagaio de inox capacidade de 1000 ml
13	8	UN	17276 - Pinça Adson com dente 12 cm
14	8	UN	17277 - Pinça Adson sem dente 12 cm
15	2	UN	17285 - Pinça Anatômica dissecação com dente 16 cm
16	21	UN	17640 – Pinça Dissecação (anatômica) c/serrilha 16cm
17	8	UN	17293 – Pinça Backauss 13 cm
18	16	UN	17292 – Pinça Backauss 11 cm 4 ½
19	15	UN	17296 – Pinça Cheron 24 cm
20	6	UN	17314 – Pinça Foester 18 cm 7
21	16	UN	17316 – Pinça Hemostática crile curva 16 cm
22	8	UN	17306 – Pinça Crile reta 16cm
23	7	UN	17318 – Pinça Hemostática Kelly curva 16cm 6 ¼
24	12	UN	17319 – Pinça Hemostática Kelly reta 16cm 6 ¼
25	16	UN	Pinça Halstead Mosquito 12cm reta
26	16	UN	11738 – Pinça Halstead mosquito 12cm curva
27	2	UN	14419 – Porta agulha c/ widia mayo hegar 20 cm
28	10	UN	Porta agulha mayo hegar com widia 16 cm
29	2	UN	14671 – Tentacacula
30	7	UN	17356 - Tesoura de Joseph curva, em aço inox, 14cm x 15 1/2"
31	2	UN	17359 – Tesoura Mayo curva 15 cm
32	6	PÇ	5523 – Tesoura Metzemaum curva 18 cm 7
33	6	PÇ	5306 - Tesoura Metzemaum reta 18 cm 7



LOTE II

Item	Quant	Unidade	Especificação
34	4	UN	Cabo de laringoscópio tamanho adulto/médio com iluminação de fibra ótica
35	4	UN	Lâmina para Laringoscópio Fibra Óptica, tipo Macintosh, número 05
36	8	UN	Lâmina para Laringoscópio Fibra Óptica, tipo Macintosh, número 04
37	8	UN	Lâmina para Laringoscópio Fibra Óptica, tipo Macintosh, número 03
38	4	UN	Lâmina para Laringoscópio Fibra Óptica, tipo Macintosh, número 02

Obs.: A divisão dos itens em lotes foi estabelecida com o objetivo de garantir a compatibilidade e a padronização dos instrumentais, assegurando a uniformidade de qualidade e o pleno funcionamento do conjunto. Dessa forma, a exigência de que todos os itens de cada lote sejam do mesmo fabricante visa evitar incompatibilidades técnicas e facilitar a manutenção, reposição e rastreabilidade dos materiais adquiridos.

4.6. As licitantes deverão informar na Proposta de Preços a mesma marca que consta na embalagem dos instrumentais, para rápida identificação.

5. DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS

5.1. A empresa vencedora deverá apresentar **amostra e prospecto** dos itens ofertados para análise técnica, a qual será realizada pela Sra. Adriana Silva Pires Menten.

5.1.1 Caso a empresa vencedora seja fornecedora dos itens já utilizados e aprovados na Instituição, a mesma será dispensada da apresentação da amostra.

5.1.2. Caso a empresa vencedora seja fornecedora de instrumentais de outros fabricantes, essas deverão apresentar amostra, conforme previsto no § 3º, do Art. 17, da Lei 14.133/2021.

5.2 A finalidade da **amostra e prospecto** é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o material proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição,



tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração, tendo em vista que o material será utilizado pelo paciente e é preciso garantir que ele tenha acesso a melhor assistência e materiais de qualidade.

5.3. As amostras deverão ser enviadas à Fundação, sito a Rua Presidente Tancredo Neves, nº 500 - Bom Pastor - Varginha/ MG, sendo que a entrada deverá ser realizada pela guarita (fundos), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação do Agente de Contratação.

5.3.1. O prazo de entrega da amostra não poderá ser prorrogado.

5.4. As amostras **permanecerão** na instituição por, no mínimo, 10 (dez) dias corridos, para avaliação pela equipe técnica.

5.4.1. A equipe técnica avaliadora será composta por, no mínimo, três servidores, composta por: médicos, enfermeiros, responsáveis pelo setor de qualidade hospitalar e áreas técnicas de acordo com a especificidade do objeto, inclusive processo de autoclavagem.

5.4.2. Caso a licitante deseje recolher as amostras, deverá informar no ato da entrega da mesma.

5.4.3. Devendo efetuar a retirada em **até 20 (vinte) dias úteis** após a Fundação notificá-la através de e-mail, que deverá ser informado na proposta.

5.4.4. Caso a retirada das amostras não ocorra no prazo estipulado, as mesmas serão descartadas ou incorporadas ao patrimônio da Fundação.

5.4.5. O laudo da análise das amostras será divulgado no Portal de Compras Públicas, para ciência dos participantes.

5.5. A licitante vencedora deverá enviar amostras para os itens da seguinte forma:

A. Caso a licitante seja declarada vencedora **no lote I**, deverá apresentar ao menos 10 (dez) itens, com especificações e tamanhos variados, para avaliação técnica.

B. Caso a licitante seja declarada vencedora **no Lote II**, deverá apresentar uma unidade de amostra de cada item, para avaliação técnica.

5.6. As amostras deverão estar identificadas com o número de referência do processo e pregão, fornecedor e número sequencial do item no processo.

5.7. A marca informada na proposta deverá estar expressa na embalagem do produto para rápida identificação.



5.8. Deverá constar na amostra nome e e-mail do Fornecedor e Representante.

5.9. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

- A) Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.
- B) Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.
- C) Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA.
- D) Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

5.10. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na Fundação e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais hospitalares.

5.11. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis, a aceitação do produto, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

5.12. Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

- A) Não apresentar a amostra no prazo estipulado e nas condições solicitadas;
- B) Apresentar produto de baixa qualidade;
- C) O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

5.13. A não conformidade dos critérios implica em reprovação do item.

5.14. Caso a empresa licitante não apresente a amostra licitada, será automaticamente desclassificada.

5.15. Caso as amostras sejam desclassificadas, serão convocadas as próximas licitantes vencedoras.

5.16. Caso algum representante das licitantes concorrentes queira participar da avaliação das amostras, este deverá encaminhar e-mail manifestando interesse, através dos endereços cpl@hospitahbp.com.br, suprimentos2fhomuv@gmail.com ou cotacaoofhomuv@gmail.com.



5.15.1. Será limitado a 01 (um) integrante por empresa, para acompanhamento da avaliação das amostras da licitante vencedora.

5.15.2. A participação dos licitantes na avaliação das amostras será meramente para acompanhamento.

5.15.3. As manifestações referentes a recursos deverão ser encaminhadas conforme condições editalícias.

5.14. Após a aprovação das amostras, as mesmas ficarão retidas na instituição até a entrega definitiva dos itens, a fim de se verificar a conformidade com as amostras analisadas.

5.15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DO LOTE I

5.15.1. Se os produtos a serem adquiridos possuem a especificação técnica constante no Edital.

5.15.2. Se apresentam qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

5.15.3. Os itens deverão ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;

5.15.4. Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem.

5.15.5. Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

5.15.6. Serão consideradas dimensões aproximadas aquelas apresentadas com 1 cm maior ou menor que o indicado no descritivo.

5.15.7. Todos os instrumentais descritos neste Termo de Referência deverão ser novos.

5.15.8. Todos os Instrumentais Cirúrgicos em aço inoxidável deverão ser fabricados em aço AISI-420, AISI-304 e AISI-316L e com tratamento anticorrosivo.

5.15.9. Devem ser resistentes à corrosão e ao processo de esterilização a vapor úmido, a 134°C por 4 a 8 minutos.

5.15.10. Todos os instrumentais deverão apresentar acabamento fosco (polimento antirreflexo).

5.15.11. Processo de soldagem dos Instrumentais Cirúrgicos sendo que o material de solda deve apresentar basicamente a mesma composição química da matéria prima base utilizada na fabricação do instrumental.



5.15.12. Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão ser identificados com o código e o logotipo do fabricante, através de gravação visível e indelével a laser na peça, inclusive com número de série ou lote de fabricação para garantir total rastreabilidade de todos os itens adquiridos.

5.15.13. Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão ser identificados através de gravação visível e indelével a laser no corpo de cada peça, inclusive com número de série ou lote de fabricação para garantir total rastreabilidade de todos os itens adquiridos.

5.15.14. Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão apresentar excelente alinhamento, empunhadura anatômica e peso específico, compatíveis com cada finalidade.

5.15.15. As articulações devem se apresentar precisas no encaixe e no movimento; as cremalheiras, com funcionamento progressivo, suave, sem trancos e sem escapar com movimentos falsos.

5.15.16. Todos os Instrumentais Cirúrgicos devem apresentar a superfície livre de poros e ranhuras.

5.15.17. Todos os Instrumentais Cirúrgicos de diurese devem ter corte preciso com tratamento térmico adequado, de modo que a dureza alcançada no processo de fabricação seja específica para a finalidade, propiciando corte absoluto, sem esmagamento.

5.15.18. Os Instrumentais Cirúrgicos de suturas deverão ter acabamento delicado nas pontas, precisos quanto à apreensão das agulhas, segundo Normas ISO 7151 e DIN 58.298 – Partes 02 e 03, sem rebarbas, isentos de pontos cortantes para não seccionar o fio. Quando se tratar de modelo com Wídia, estas deverão ser de Tungstênio com Cobalto ou Níquel.

5.15.19. Os clamps e pinças vasculares deverão apresentar ranhuras atraumáticas específicas, proporcionando desempenho de alta exatidão, sem nenhum comprometimento dos tecidos vasculares durante o procedimento cirúrgico.

5.15.20. As soldas, quando houver, não deverão apresentar falhas; os dentes não poderão ser pontiagudos, ou cortantes, porém deverão ser precisos para a preensão dos tecidos.

5.15.21. Os Instrumentais Cirúrgicos deverão ser isentos de rebarbas ou cantos vivos, com molas, peso e articulações ajustadas de acordo com a função que exercerão.

5.15.22. Os Instrumentais Cirúrgicos deverão seguir às normas da ABNT condizentes com sua especificidade.



5.16. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DO LOTE II

5.16.1. As lâminas e os cabos de laringoscópio solicitados, constantes no **Lote II**, deverão atender aos requisitos estabelecidos no **item 8.22** deste Estudo Técnico Preliminar.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme demonstrado pelos setores requisitantes, a substituição dos itens contemplados neste estudo por outro tipo de produto não se apresenta como uma opção viável.

A aquisição dos instrumentais, conforme solicitado na solicitação de compra nº 219/2025, representa a única alternativa capaz de atender plenamente às necessidades da Administração, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Com o intuito de elaborar um estudo e definir a modalidade de contratação mais vantajosa, o presente documento apresenta uma análise aprofundada dos custos praticados no mercado, com o objetivo de identificar a abordagem mais adequada para a aquisição dos produtos em questão. A prioridade desta avaliação é a otimização dos recursos públicos, assegurando economicidade e eficiência na aplicação dos investimentos.

A aquisição de instrumentais é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos hospitalares, especialmente em procedimentos que demandam precisão, segurança e agilidade. Instrumentos adequados e em boas condições de uso impactam diretamente na eficácia das cirurgias, na segurança do paciente e no desempenho da equipe médica. A reposição e atualização desses materiais são fundamentais para atender à crescente demanda por serviços de saúde, além de assegurar conformidade com protocolos técnicos e normas sanitárias. Diante disso, o levantamento de mercado será fundamentado na análise das opções que não adentram os aspectos técnicos em si do objeto, mas, os preceitos licitatórios para regimento da aquisição, objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos, institui a concorrência e o pregão como as principais modalidades para a aquisição de bens. A concorrência, conforme dispõe o inciso XXXVIII do artigo 6º, é aplicável a bens e serviços especiais, permitindo a adoção de diversos critérios de julgamento, tais como menor preço, melhor técnica ou combinação de ambos. Por sua vez, o pregão, previsto no inciso XLI do mesmo artigo, é obrigatório para bens e serviços comuns e tem como critério de julgamento predominante o menor preço ou o maior desconto. Ambas as modalidades possuem ritos procedimentais similares, preconizados no Art. 17 da referida Lei, tendo suas utilizações sujeitas a complexidade do bem a ser adquirido.



As definições de bens e serviços comuns e especiais, são preconizadas como *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”* e *“aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante”*, respectivamente, conforme a Lei nº 14.133/21.

É importante destacar que a classificação de um bem como "comum" não se baseia em sua complexidade intrínseca, mas sim na padronização de suas características e nas especificações técnicas disponíveis no mercado. A aquisição de bens comuns dispensa a necessidade de estudos detalhados e personalizados, uma vez que suas características já estão amplamente definidas e aceitas pelo mercado.

Na interpretação de Marçal Justen Filho, *“bem ou serviço comum é aquele que se encontra disponível a qualquer tempo num mercado próprio e cujas características padronizadas são aptas a satisfazer as necessidades da Administração Pública”* (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, p. 37). Adicionalmente, considera-se o Acórdão nº 2.806/2014 – TCU, o qual aduz que *“a complexidade do objeto pretendido não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de bem comum, mas, sim, o domínio do mercado sobre o objeto licitado. Assim, caso o objeto apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e o mercado domine as técnicas de sua realização, esse deverá ser classificado como bem ou serviço comum e ser utilizada de forma cogente a modalidade do pregão eletrônico”*.

Os materiais, ora pretendidos, possuem características técnicas e operacionais que podem ser facilmente definidas em seu próprio mercado. Destaca-se que a aquisição de tais itens é uma prática comum entre diversos órgãos públicos e privados, indicando a existência de um mercado competitivo e maduro para este tipo de instrumento, sem a imposição de soluções individualizadas ou diferenciadas. À luz desses fatores, infere-se que os insumos, objeto deste Estudo, caracterizam-se com bens comuns.

Considerando os argumentos apresentados, conclui-se que a utilização da modalidade de concorrência para a aquisição em questão seria ineficiente e contrária ao disposto no art. 29 da Lei nº 14.133/21, o qual preceitua que:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (grifo nosso).

A implementação do pregão eletrônico, com o auxílio da tecnologia da



informação, tem se mostrado uma ferramenta eficaz para a modernização dos processos licitatórios. Ao ampliar a participação de fornecedores e garantir maior transparência, a modalidade eletrônica contribui para a obtenção de melhores condições comerciais para a Administração Pública, além de fortalecer os princípios da competitividade e da eficiência. Ao ampliar o universo de concorrentes, são propiciadas melhores condições comerciais e garantida a aquisição de instrumentos com maior nível de tecnologia, qualidade e melhor custo benefício.

No que se refere à formalização desta contratação, considerando tratar-se de aquisição de instrumentais, mostra-se adequada a adoção da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento. Tal procedimento é oportuno, uma vez que a presente contratação não impõe obrigações futuras ao fornecedor e não prevê entregas parceladas. A substituição do instrumento contratual, no caso em apreço, é lícita e pertinente, conforme disposto no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, pretende-se alcançar, através da presente solução, o atendimento adequado das necessidades da Fundação, prezando pela eficiência, eficácia e efetividade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a presente contratação o valor de **R\$ 46.648,87 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, conforme mapa de pesquisa de preços, parte integrante deste processo.

7.2. Para cálculo do preço estimado, foram utilizados como parâmetros de preços sites especializados em banco de preços, últimas aquisições realizadas pela Fundação e pesquisa realizada diretamente com fornecedores renomados, os quais atenderam a Instituição de forma satisfatória, em conformidade com o Art. 44, incisos II, III e IV, do Decreto Municipal nº 11.595/2023.

7.2.1. Em conformidade com o Art. 45 do Decreto Municipal nº 11.595/2023, justifica-se a utilização de cotação de preços direta com fornecedores, visto que estes já possuem cadastro na Administração Pública, participam regularmente de processos licitatórios da Instituição e fornecem materiais, similares ao objeto contrato, de forma satisfatória. Tal consulta fora realizada em caráter complementar aos demais parâmetros utilizados para determinação de preço estimado.

7.3. Diante da heterogeneidade dos valores apurados na pesquisa de preços, procedeu-se ao cálculo do coeficiente de variação, a fim de quantificar a dispersão dos dados em relação à média, conforme evidenciado no mapa de cotação.

7.3.1. Em consulta ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça, 4ª Edição | Lei 14.133/2021, de agosto de 2021, é possível observar:



O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

7.3.2. Portanto, foi utilizada a **mediana** como critério de definição de preço, para os itens que apresentaram percentual obtido como coeficiente de variação **maior que 25%** e a **média** para os demais itens, os quais apresentaram percentual **menor ou igual a 25%**, conforme demonstrado no mapa de pesquisa de preços de acordo com o Art. 44, do Decreto Municipal nº 11.595/2023:

Art. 44. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo o cálculo sobre conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais parâmetros.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Tendo em vista as considerações esboçadas neste Estudo, prezando pela economicidade à Administração, optou-se pela aquisição dos instrumentais médicos através de pregão eletrônico, utilizando critério de julgamento menor preço por Lote, formalizado através de Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento. Observa-se que a solução escolhida foi utilizada em outras aquisições pela Fundação e obteve um resultado satisfatório.

8.2. O fornecimento dos materiais, objeto do presente Estudo, processar-se-á de forma única, mediante emissão de Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

8.3. O prazo para entrega dos itens será de, no máximo, **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

8.4. Os materiais deverão ser entregues e quando necessário, instalados e/ou demonstrados, na sede da Fundação, sito à Rua Presidente Tancredo Neves, nº 500, Bairro Bom Pastor - Varginha/ MG, sendo que a entrada deverá ser realizada pela guarita (fundos). Aos cuidados da Sra. Adriana Silva Pires Menten, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00.

8.5. Os materiais deverão ser transportados e entregues com embalagens adequadas de forma a apresentar qualidade, integridade e identificação, sem falhas ou quaisquer avarias.



8.6. A contratada deverá informar com antecedência, ao gestor contratual, a data da entrega dos itens para que este se programe para o recebimento.

8.7. A empresa poderá acompanhar o recebimento dos itens, realizado pelo fiscal e gestor técnico da contratação, de maneira a atestar a conformidade do fornecimento com a especificação.

8.7.1. A entrega compreende a montagem e demonstração dos materiais, quando necessário, sem gerar ônus para a Fundação.

8.7.2. Deverá ser realizado os testes para a verificação da funcionalidade/desempenho dos instrumentais cirúrgicos.

8.7.3 O recebimento dos Instrumentais, será realizado pelo gestor contratual do Setor de Qualidade, da seguinte forma:

1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação solicitada.

2. O gestor contratual terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificação dos produtos fornecidos estão em consonância com o Edital e seus anexos.

3. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, especificação e consequente aceitação.

8.8. Os materiais deverão ser entregues com as especificações de acordo com o descritivo dos itens constante no edital e Termo de Referência e em concordância com as normas vigentes.

8.8.1. Serão consideradas dimensões aproximadas aquelas apresentadas com 1 cm maior ou menor que o indicado no descritivo.

8.8.2. A Fundação poderá recusar os produtos nas seguintes hipóteses: qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital, bem como de seus anexos, como especificação do objeto, quantidades, apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação e transporte e armazenamento inadequado.

8.9. Caso os produtos se encontrem em desacordo ao estipulado no Edital, o gestor contratual notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação.



8.10. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive transportes, carga e descarga dos materiais médicos e instalação, quando necessário, além de impostos inerentes à comercialização.

8.11. A Contratada deverá ofertar treinamento às equipes da Fundação, se necessário, em data a ser acordada entre as partes, sem qualquer ônus à Instituição.

8.12. A empresa fornecedora dos itens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência. A contratada deverá efetuar a troca dos produtos, quando houver necessidade, mediante solicitação do gestor contratual, sem ônus para a Fundação.

8.13. Na substituição dos instrumentais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Fundação.

8.14. A aquisição dos materiais, objeto desta contratação, em hipótese alguma configurará vínculo empregatício entre as partes.

8.15. Todos e quaisquer avisos e comunicados deverão ser realizados por escrito. Será considerado inexistente quaisquer ajustes celebrados de outro modo.

8.16. A Contratada deverá garantir o fornecimento e entrega dos materiais e instrumentais médicos, e das instalações ou testes, quando houver, de uma forma geral, contra vícios, defeitos ou incorreções nos materiais, nos termos e nos prazos da legislação vigente, reparando-os imediatamente após o recebimento da comunicação da ocorrência do defeito.

8.17. As empresas proponentes deverão apresentar Certificado de Boas Práticas, emitido pela ANVISA, referente aos itens que enquadram-se nas classes de risco III e IV, em conformidade com a RDC 751/2022, com a finalidade de cumprir as regras sanitárias e garantir a segurança dos pacientes. Além disso, os produtos devem ser devidamente registrados junto ao Ministério da Saúde.

Art. 24. O deferimento das petições de alteração/inclusão de unidade fabril ou de alteração de endereço de unidade fabril ou inclusão de produtos ou modelos em família/sistema/conjunto de produtos enquadrados nas classes de risco III e IV, fica condicionado à publicação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela Anvisa e ao cumprimento dos demais requisitos correspondentes a cada tipo de petição.



8.18. As licitantes deverão apresentar autorização de funcionamento da empresa, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigido na Lei Federal nº 6.360/76, Art. 2º:

Art. 1º - Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na [Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973](#), bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos.

Art. 2º - Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

8.19. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde para os produtos ofertados em atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis.

8.20. Para os itens constantes no **Lote I**, a licitante deverá enviar a autorização do fabricante para comercialização dos produtos bem como da prestação da assistência técnica.

8.21. Considerando-se a importância desta aquisição ora pretendida, as proponentes deverão demonstrar o fornecimento satisfatório dos itens por meio de atestados de capacidade técnica, como forma de garantir e/ou mitigar os riscos para a Administração.

8.22. As lâminas e os cabos de laringoscópio ofertados, constantes no **Lote II**, deverão ser reutilizáveis, confeccionados em aço inoxidável, no modelo curvo, com face antiflex, alta luminosidade e acabamento anatômico e arredondado, atendendo integralmente aos padrões de limpeza e termodesinfecção. Os itens deverão, ainda, atender aos seguintes requisitos:

8.22.1. Lâmina Fibra Óptica:

- Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem.
- Fibras de alta qualidade garantem excelente transmissão de luz.
- Acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão.
- Esterilizável e autoclavável.
- Codificação verde (padrão universal) ISO 7376.

8.22.2. Cabo para Fibra Óptica:

- Cabos em metal à prova de ferrugem, leves e resistentes.
- Cabo com superfície recartilhada, para melhor aderência e segurança.



- Codificação verde (padrão universal) ISO 7376.
- Alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável.
- Esterilizável e autoclavável

8.22. **Para o Lote I**, os itens deverão possuir documentação conforme: Declaração do Fabricante na qual certifica que seus produtos são produzidos conforme regulamentação para instrumentais cirúrgicos: ABNT NBR ISO 13485 (Sistemas de Gestão de Qualidade para Dispositivos Médicos) e o selo CE para garantir que o produto atende aos requisitos de qualidade exigidos internacionalmente.; DIN 17442 (Rolled Wrought and Cast Stainless Steel Products for medical instruments); ABNT NBR ISO 7153-1:2006 (Instrumentais Cirúrgicos - materiais metálicos – Parte 1: aço inoxidável); ISO 7741:1986 (Instruments for surgery – scissors and shears – general requirements and test methods); ABNT NBR ISO 7153-1:2016 (Instrumentais Cirúrgicos - materiais metálicos – Parte 1: aço inoxidável) e ABNT NBR ISO 14971:2020 (Medical Devices – application of risk management); ABNT NBR ISO 13402 (Instrumentais cirúrgico e odontológico – Determinação da resistência à esterilização em autoclave, à corrosão e À exposição térmica); ABNT NBR ISO 17665.

8.23. Os instrumentais constantes no **Lote I**, deverão ter garantia total mínima de **24 (vinte e quatro)** meses.

8.23.1. A contratada deverá substituir, imediatamente, as peças que apresentarem defeitos no período de garantia estipulado no item 8.23.

8.24. O período de garantia para os itens elencados no **Lote II**, referente a defeitos de fabricação, inclusive vícios redibitórios (que diz respeito as falhas ou defeitos ocultos, existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destinam ou lhe diminuam sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos) deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos materiais, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo maior.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, em casos que não ocorra prejuízo da solução.

Em regra, as aquisições deverão ser divididas em lotes ou itens em qual se comprovar técnica e economicamente viável, procedendo-se à licitação com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

9.2. Neste contexto, entende-se que a presente licitação torna-se vantajosa para a Administração se organizada por lotes. Baseando-se na uniformidade e padronização dos instrumentais, manutenção, qualidade e compatibilidade.



9.3. Adota-se o entendimento do Acórdão 5260/2011, de 06/07/2011, que decidiu que *“Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si”*.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram detectadas contratações correlatas ou interdependentes como condição para que esta contratação atinja os resultados pretendidos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração deverá dar ciência ao fiscal e gestor desta contratação para o efetivo benefício buscado com esta aquisição. Ademais deverá providenciar local adequado para armazenamento dos instrumentais a serem adquiridos e orientar sobre a devida utilização e conservação dos itens. Recomenda-se que o setor demandante desta aquisição, informe-se a respeito das condições e particularidades da presente aquisição para providências cabíveis.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A aquisição dos materiais, objeto deste Estudo, deverá respeitar as normas e princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos e danos ao meio ambiente.

12.2. Recomenda-se que as empresas licitantes adotem os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao fornecimento dos itens, seja na emissão de gases poluentes, descartes, uso de combustíveis e materiais que não agredam ao meio ambiente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A aquisição alinha-se às finalidades do Órgão e é factível do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstrado neste estudo. Registra-se que os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para a Administração. Observa-se que as quantidades sugeridas estão coerentes com a demanda prevista, conforme Documento de Formalização de Demanda, enviado pelos setores demandantes. Portanto, considerando os pontos listados acima, conclui-se que esta contratação é viável à Fundação, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da mesma.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



14.1. O ato administrativo, para ser lícito e legítimo, deve atender aos fins públicos a que se destina. Deste modo, o princípio da finalidade corresponde a uma orientação obrigatória da atividade administrativa ao interesse público.

14.2. A aquisição dos itens desta contratação tem como objetivo suprir os setores da Fundação, ao menor custo possível e de forma que a prestação de seus serviços não sofra interrupções prejudiciais ao atendimento dos pacientes assistidos. O não atendimento a essa demanda pode ensejar sanções ao município.

14.3. Busca-se viabilizar a continuidade dos serviços prestados por esta Fundação, contribuindo para a melhoria da assistência e ampliação da capacidade de atendimento junto às necessidades da população.

15. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Conforme preceitua o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, a vedação de participação de empresas consorciadas em determinado procedimento licitatório constitui exceção legal, devendo ser devidamente fundamentada.

No caso em tela, tendo em vista a presente contratação no que concerne a aquisição de instrumentais médicos, verifica-se que a complexidade do objeto não se coaduna com a formação de consórcios. Trata-se de atividade de porte comum, desprovida de peculiaridades técnicas ou econômicas que justifiquem a união de esforços de múltiplas empresas.

A admissão de consórcios em objeto de baixa complexidade e reduzido valor, como o presente, contraria o princípio constitucional da competitividade, na medida em que restringe a participação de potenciais licitantes que poderiam concorrer individualmente. A formação de consórcios, nesses casos, pode gerar conluio entre empresas, em detrimento do interesse público, e comprometer a obtenção das melhores condições para a Administração.

Sobre o tema, o renomado Doutrinador Marçal Justen Filho assevera:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as



hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

Assim, a participação de consórcios no presente certame não se justifica, uma vez que a natureza do objeto não demanda a formação de agrupamentos empresariais e a sua admissão poderia comprometer a competitividade e a economicidade da contratação.

16. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.1. Considerando os estudos realizados por esta equipe de planejamento, concluiu-se que a melhor alternativa para a aquisição dos instrumentais médicos é a realização de pregão, utilizando como critério de julgamento o menor preço por lote, de acordo com as justificativas esboçadas neste Estudo.

16.2. A Contratação deverá ser formalizada por meio de Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

17. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelos servidores da equipe de planejamento, nomeados pela Portaria nº 016/2025, e encaminhado para análise e aprovação da Diretora Geral da Fundação Hospitalar do Município de Varginha.

Varginha, 09 de outubro de 2025

Elizabeth Meirelles Ribeiro Carvalho Gadbem

Matrícula 2881

Equipe de Planejamento

Luis Gustavo da Silva

Matrícula 3890

Equipe de Planejamento

Nathália Bastos de Freitas

Matrícula 3605

Equipe de Planejamento

Rosana de Paiva Silva Moraes

Diretora Geral

Fundação Hospitalar do Município de Varginha



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

MAPA DE RISCOS

Unidade responsável: Fundação Hospitalar do Município de Varginha

Solicitações de Compra nº 219/2025

Objeto: Aquisição de materiais e instrumentais médicos, para ampliação de leitos de enfermagem e CTI da Fundação.

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
01	Incorreta formalização de demanda/ Ausência de informações	Falta de conhecimento; Solicitação incorreta e/ou insuficiente	Interna	Setor requisitante	Baixo	N/A
Impactos: Falta de tempo hábil para realizar a fase de planejamento de forma adequada e conforme a legislação. Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, que não satisfaça as necessidades que originaram a contratação, podendo ocasionar prejuízos à administração e desperdício de recursos públicos. Indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária para o atendimento da necessidade.						
Ações Preventivas: Equipe do setor com conhecimentos suficientes para correto preenchimento da Formalização de Demanda, para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento. Solicitar profissional técnico para auxiliar a equipe de planejamento na fase inicial à contratação pretendida.					RESPONSÁVEL: Setor requisitante, equipe de planejamento.	
Ações de Contingência: Quando detectado o erro do preenchimento quanto a necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.					RESPONSÁVEL: Equipe de planejamento/ Setor requisitante.	

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
02	Levantamento inadequado dos itens e/ou das especificações insuficientes dos materiais	Falta de conhecimento das necessidades do setor	Interna	Servidor Responsável pela Formalização da Demanda	Médio	N/A
Impactos: Fornecimento incompleto de bens e/ou incorretos, gerando resultados incapazes de atender à necessidade da administração.						
Ações Preventivas: Adequado levantamento das necessidades do Setor requisitante.					RESPONSÁVEL: Setor Requisitante	



Estabelecer requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que os itens solicitados sejam precisamente definidos. Envolver setores técnicos na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	
Ações de Contingência: Adequar o quantitativo, bem como as especificações solicitadas às reais necessidades do setor, para se obter sucesso no certame pretendido.	RESPONSÁVEL: Setor Requisitante.

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
03	Restrição à Competitividade	Adoção de excessivas cláusulas técnicas restritivas. Utilização de especificações técnicas não padronizadas e/ou informações incompletas na descrição dos itens	Externa	Equip. Planejamento	Médio	N/A

Impactos: Suspensão, anulação ou revogação da licitação. Licitação deserta ou fracassada. Custos para a administração; Direcionamento da licitação; Dano ao erário; Possibilidade de elevação dos preços contratados.

Ações Preventivas: Conhecer previamente o mercado fornecedor e reavaliar a existência de cláusulas restritivas ou passíveis de nulidade;
Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas ao objeto;
Adotar sempre que possível a padronização do objeto através de catálogo eleito pelo órgão;
Adoção de minuta de edital padrão, previamente aprovada e adequada ao objeto;
Submissão do processo para análise do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica;
Reavaliação dos valores estimados e ampliação das formas de divulgação.
Para as cláusulas que contenham restrições legais necessárias, apresentar justificativas expondo os motivos que demandaram a situação, demonstrando a existência de conveniência administrativa;

RESPONSÁVEL: Equipe de planejamento

Ações de Contingência:

- a) Adoção de formulários padronizados de check list;
- b) Retirar cláusulas restritivas ou passíveis de nulidades.
- c) Atualização dos orçamentos antes da publicação.
- d) Ampliar a divulgação do edital, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços.
- e) Republicar as eventuais alterações para conhecimento das partes.

RESPONSÁVEL: Agente de contratação



Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
04	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros)	Problemas no planejamento orçamentário da contratação e na gestão do orçamento pela Fundação	Interna	Gestor do Contrato	Alto	N/A
Impactos: Impossibilidade de aquisição dos instrumentais						
Ações Preventivas: Reservar dotação orçamentária adequada e realizar pré-empenho da despesa.					RESPONSÁVEL: Chefe da Divisão Financeira	
Ações de Contingência: Realizar ajuste orçamentário; Reavaliar os quantitativos da contratação.					RESPONSÁVEL: Chefe da Divisão Financeira/Gestor Contratual	

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
05	Ausência de informações/ conhecimentos atualizados sobre os itens, bem como do mercado	Falta de conhecimento e ou atualização do mercado	Interna	Setor Requisitante	Médio	N/A
Impactos: Aquisição de materiais com tecnologia ultrapassada ou inadequados.						
Ações Preventivas: Avaliar especificações de outras contratações governamentais similares, fazer buscas na internet sobre as especificações e contactar fornecedores.					RESPONSÁVEL: Setor Requisitante	
Ações de Contingência: Constatando o risco que se deseja evitar, avaliar a vantagem de suspender a licitação até que o conhecimento/informação possa ser adequadamente obtido.					RESPONSÁVEL: Agente de contratação	

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do	Nº item
----	-------	----------------	------	---------------	----------	---------



					Risco	
06	Impugnações recursos e ações judiciais	Excesso de formalismo; Restrições nos requisitos de habilitação.	Externa	Agente de Contratação	Médio	N/A
Impactos: Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldade para atender o setor requisitante; Alteração do edital e atrasos no prazo para realização da licitação;						
Ações Preventivas: Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustração indevida da competição; Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Municipal, Estadual e Federal Especializada; Analisar as recomendações dos recentes Acórdãos exarados pelo Tribunal de Contas dos Municípios, dos Estados e da União, de modo a prevenir possíveis falhas no processo licitatório; Atentar para as legislações aplicáveis ao caso concreto.					RESPONSÁVEL: Equipe de planejamento /Agente de contratação.	
Ações de Contingência: Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações eventualmente necessárias.					RESPONSÁVEL: Agente de Contratação	

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
07	Licitação deserta ou fracassada	Ausência de propostas, propostas com valores acima do estimado ou valor inexecutável	Externa	Equip. Planejamento	Médio	N/A
Impactos: Atraso na aquisição dos instrumentais e consequente dificuldades ampliação física da assistência;						
Ações Preventivas: Reavaliação das especificações, reavaliação dos valores estimados e ampliação das formas de divulgação.					RESPONSÁVEL: Equipe de planejamento	
Ações de Contingência: Adoção de formulários padronizados de check list; Atualização dos orçamentos antes da publicação; Ampliar a divulgação do edital, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços; Reavaliação das especificações dos equipamentos.					RESPONSÁVEL: Agente de Contratação/setor requisitante	



--	--

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
08	Atrasos na entrega dos materiais	Inobservância dos prazos.	Gestão contratual	Fiscal	Alto	N/A

Impactos: Impossibilidade de abertura dos novos leitos e consequentemente atraso para o atendimento ao paciente;

Ações Preventivas: Realização de reunião entre Contratada e Contratante para alinhamento acerca da entrega;
Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral da contratação;

RESPONSÁVEL: Gestor e fiscal contratual.

Ações de Contingência:

Notificação da empresa acerca das condições e prazos estabelecidos no contrato e, se necessário, a aplicação de penalidades contratuais;

No caso de atraso superior ao aceitável, conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada.

RESPONSÁVEL:

Gestor e fiscal contratual

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
09	Falência da empresa contratada	Crise econômica, má gestão, comportamento de mercado	Gestão contratual	Gestor	Alto	N/A

Impactos: Impossibilidade de entrega dos materiais;

Ações Preventivas: Avaliação dos critérios de qualificação econômicos e financeiros solicitados na contratação;
Avaliação de débitos fiscais e trabalhistas;
Verificação contínua do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias pela contratada.

RESPONSÁVEL: Equipe de planejamento

Gestor Contratual, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

Ações de Contingência:

- a) Rescisão contratual com a Contratada;
- b) Contratação emergencial dos serviços.

RESPONSÁVEL:

Gestor contratual



Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
10	Perda das condições de habilitação	Crise econômica, má gestão, comportamento de mercado, falta de pagamento dos impostos	Gestão do Contrato	Fiscal administrativo	Alto	N/A
Impactos: Instauração de processo administrativo para possível rescisão contratual.						
Ações Preventivas: Exigência de critérios razoáveis de habilitação solicitados na contratação; Conferência da veracidade das certidões.					RESPONSÁVEL: Equipe de planejamento e Equipe de Apoio.	
Ações de Contingência: a) Rescisão contratual com a Contratada; b) Aplicação de penalidades.					RESPONSÁVEL: Gestor contratual	

Varginha, 09 de outubro de 2025

O presente Mapa de Riscos foi elaborado pelos servidores da equipe de planejamento, nomeados pela Portaria nº 016/2025.

Elizabeth Meirelles Ribeiro Carvalho Gadbem

Matrícula 2881

Equipe de Planejamento

Luis Gustavo da Silva

Matrícula 3890

Equipe de Planejamento

Nathália Bastos de Freitas

Matrícula 3605

Equipe de Planejamento

Rosana de Paiva Silva Moraes

Diretora Geral

Fundação Hospitalar do Município de Varginha



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO EM ESTABELECIMENTO DIVERGENTE DO PARTICIPANTE

A(nome da licitante)....., por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº, com sede na, declara para os devidos fins que os pagamentos referentes ao **Processo nº 204/2025 – Pregão Eletrônico nº 104/2025**, deverão ser realizados em favor de seu estabelecimento matriz/filial, inscrita no C.N.J.P. sob nº, com sede na

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, carimbo e assinatura do licitante.



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WR1**ZOK****65D****P4L**